

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A Nº 1314/2019**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso “VI” do Regimento Geral da Universidade, combinado com a Portaria nº 1.842/2011, de 18/10/2011, nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Composição da Portaria nº 304/2019, de 04/02/2019; que alterou a Portaria nº 2566/2018, de 28/09/2018 que alterou a Portaria nº 2557/2017, de 04/10/2017; que alterou a Portaria nº 0819/2014, de 17/04/2014;

Art. 2º - Dispensar o servidor **DANILO KOETZ DE CALAZANS** da **Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo nº003/2014**, firmado entre a **Universidade Federal do Rio Grande – FURG** e **Indústria Naval do Ceará S/A**, relativo à execução do serviço para elaboração de Projeto Executivo e Construção de 04 (quatro) embarcações cuja finalidade é servir de laboratório flutuante;

Art. 3º - Designar o servidor **OBERDAN CARRASCO NOGUEIRA**, matrícula SIAPE 1800716, CPF 954.089.750-53, como fiscal da referida comissão;

Art. 4º - Manter em sua composição os servidores **LUIZ CARLOS KRUG**, matrícula SIAPE 408335, CPF 141.855.800-10; **CLAUDIO PAZ DE LIMA**, matrícula SIAPE 407947, CPF 310.864.890-04; **JAIRO FERNANDO DE LIMA COELHO**, matrícula SIAPE 409232, CPF 348.911.290-34; **MARCELO PERES DE PINHO**, matrícula SIAPE 2212068, CPF 962.436.350-15, **PATRICK MATOS FREITAS**, matrícula SIAPE 2037887, CPF 008.519.530-85 e **RODRIGO DA SILVEIRA CARDOSO**, matrícula SIAPE1736310, CPF 009.684.250-46, como fiscais da referida Comissão sob presidência do primeiro;

Art. 5º - Compete ao servidor designado por esta Portaria fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto e demais condições contratuais, bem como advertir a contratada quando da ocorrência atual ou iminente de irregularidades e providenciar a imediata comunicação à DAM/PROPLAD.

Art. 6º - Apresentar relatórios detalhados da execução dos serviços a cada bimestre.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data até o término da vigência do Contrato,  
referido no Art. 1º.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**  
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Em 14 de maio de 2019.

MOZART TAVARES MARTINS FILHO  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração